



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.611 de 27 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 590.421,04 (Quinhentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 590.421,04 (Quinhentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 10 -> R\$ 31.602,77
Fonte 15 -> R\$ 325.903,67
Fonte 23 -> R\$ 156.868,10
Fonte 24 -> R\$ 76.046,50

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0014 Ensino Fundamental
12.361.0014.2026 Manutenção da Merenda Escolar
3390.39.00.0023 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$102.898,10

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0014 Ensino Fundamental
12.361.0014.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
3390.39.00.0024 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 76.046,50

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0014 Ensino Fundamental
12.361.0014.2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.11.03.0015 Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil - 60%
3190.11.04.0015 Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil - 40%

R\$170.582,51

R\$116.259,68

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0013 Educação Infantil
12.365.0013.2074 Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Infantil
3390.39.00.0023 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 53.970,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0013 Educação Infantil
12.365.0013.2106 Manutenção do Ensino Infantil
3190.11.03.0015 Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil - 60%

R\$ 39.061,48

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.0022 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
15.451.0022.2038 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
3390.39.00.0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 31.602,77



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de **FUNDEB; PNATE; PNAE e CIP**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS PARA 2010

FUNDEB

Arrecadação Dezembro de 2009	(+)	660.279,46
% aprovado pela Lei nº 2.593 - Excesso	15,3601%	101.419,58
Arrecadado no mês até 21/12/2010	(-)	435.795,37
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	325.903,67

1724.01.00.0015 Transferências de Recursos do FUNDEB

R\$ 325.903,67

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS PARA 2010

PNATE

Saldo Financeiro em 21/12/2010	(+)	76.870,42
Saldo orçamentário a empenhar	(-)	823,92
Excesso Real de Arrecadação	(=)	76.046,50

1721.35.04.0024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

R\$ 76.046,50

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS PARA 2010

PNAE

Saldo Financeiro em 21/12/2010	(+)	171.170,74
Saldo orçamentário a empenhar	(-)	801,39
Empenhos á pagar	(-)	13.501,25
Excesso Real de Arrecadação	(=)	156.868,10

1721.35.03.01.0023 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

R\$102.898,10

1721.35.03.02.0023 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC

R\$ 53.970,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS PARA 2010

CIP

Valor Arrecadado 2010	(+)	673.411,12
Valor Orçado 2010	(-)	641.808,35
Excesso Real de Arrecadação	(=)	31.602,77

1220.29.00.0010 Contribuição para custeio de Iluminação Pública

R\$ 31.602,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de Dezembro de 2010.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

BO: PAG:
DIA: / / 2010